

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1.238, de 2001.

Dispõe sobre a realização de plebiscito destinado a autorizar ou não a liberação dos alimentos transgênicos na sociedade brasileira.

Autor: Deputado Fernando Ferro.

Relator: Deputado Ronaldo Vasconcellos.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.238, de 2001, de autoria do insigne deputado Fernando Ferro, propõe a realização de plebiscito para que a população brasileira decida se quer, ou não quer, a liberação de alimentos transformados por engenharia genética ou elaborados a partir de organismos geneticamente modificados.

Estabelece que os conceitos de engenharia genética e organismos geneticamente modificados são os mesmos adotados pela Lei de Biossegurança (Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995).

Estabelece que o Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de seis meses, organizará a realização do plebiscito.

Finalmente, a proposição explicita qual a pergunta que deverá ser feita ao eleitorado, a saber: “Você concorda com a liberação de produtos alimentares transgênicos ou elaborados a partir de organismos geneticamente modificados?”

Apresentado em Plenário em 26/9/2001, a proposição, distribuída originalmente para a CDCMAM, não logrou ser apreciada, não havendo sido apresentado parecer, sendo arquivada e, nos termos regimentais, desarquivada na nova Legislatura. Em função das alterações das Comissões Técnicas, o Projeto em comento foi redistribuído, já em 2004, para esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, após a qual será apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, para fins do art. 54 do Regimento Interno.

No despacho de redistribuição, não há referência ao art. 24 do Regimento Interno, razão pela qual a proposição, uma vez apreciada pela duas Comissões de Mérito, será apreciada pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Retorna a esta Comissão o tema dos Organismos Geneticamente Modificados. É assunto que, de forma recorrente, empolga o debate e continua no centro das grandes questões nacionais.

Não é para menos. A complexidade do assunto, suas nuances técnicas, sua importância econômica e os rebatimentos que apresenta nos campos da saúde e do meio ambiente conferem-lhe característica de tema que, por muitos anos, estará presente na agenda nacional de debates.

E o Congresso Nacional não pode se furtar a debater tal questão, ainda não resolvida também sob o aspecto legal.

Esta mesma Comissão, ainda quando CDCMAM, teve a oportunidade de aprovar, por unanimidade, em maio de 2003, o Relatório Final da Proposta de Fiscalização e Controle nº 34/2000, que analisou a questão da liberação das plantas transgênicas no Brasil, com circunstanciadas investigações acerca das políticas públicas, dos atos e decisões governamentais e das interfaces com o setor privado que interferiram na implementação da política para os transgênicos, na segunda metade da década passada. Referido Relatório, de nossa autoria, já que atuamos como Relator, decorreu de uma PFC proposta,

coincidentemente, pelo mesmo deputado Fernando Ferro, autor da proposta que aqui apreciamos.

Trata-se, agora, de uma proposição que tem um escopo diferente: pretende, o autor, que a população brasileira seja chamada a opinar sobre este tema, de forma plebiscitária. Não se trata mais de votarem-se leis ou baixarem-se decretos, simplesmente. Trata-se, segundo a proposição em comento, de auscultar a população brasileira para saber-se, dela, qual a direção que devem seguir as leis e os decretos. Um exercício pleno da cidadania e um justo processo de democracia participativa plena. Que só se justifica em temas de grande apelo popular e de grande polêmica nacional, o que é a característica maior da questão dos OGM.

Além, do mais, é importante frisar uma vantagem adicional desta democracia participativa proposta pelo nobre autor da proposição e por ele apontada: a discussão que será suscitada, no âmbito da sociedade, acerca de liberar-se ou não os transgênicos, fará com que se eleve substancialmente o nível de consciência e de conhecimentos da população acerca desta nova tecnologia que se apresenta tão promissora, mas que traz, embutidos, sérios riscos ambientais e de saúde.

Creemos que as políticas de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável, pelas quais nos cabe zelar, serão mais completas e melhor conformadas no âmbito da sociedade brasileira, se contarmos com o aprofundamento da consciência da população e de sua decisão acerca da conveniência de o Brasil liberar ou não os alimentos oriundos de organismos geneticamente modificados.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.238, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado RONALDO VASCONCELLOS
Relator